



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, 787

CEP 78.540-000

Fone: (065) 546-1250

LEI Nº 199, de 19 de Dezembro de 1994.

Súmula: Institui a UNIDADE FISCAL MUNICIPAL DE CLÁUDIA - UFMC.

NELSON CORÁ, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º - Fica instituída a UNIDADE FISCAL MUNICIPAL DE CLÁUDIA - UFMC, que servirá de indicador referencial para lançamento, cobrança e atualização dos Tributos Municipais.

Art. 2º - Fica fixado em R\$ 130,00 (Cento e Trinta Reais), o valor da UFMC, para vigorar a partir de 01 de Janeiro de 1995.

Art. 3º - O Valor da UFMC poderá ser reajustado mensalmente por Decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - O reajuste a que se refere este artigo não poderá ser superior ao Índice mensal do IPCr, ou outro que porventura possa vir a substituí-lo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de Janeiro de 1995.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Art. 188 da Lei nº 025/89, de 19.12.89.


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Cláudia, MT, 19 de Dezembro de 1994.


NELSON CORÁ

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Cláudia 19/12/94.


Erineu Diesel
Sec. de Administração